

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 898/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 849/2021 - QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

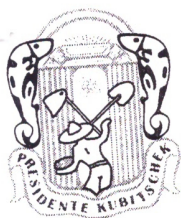
O povo do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
13 - SEC.MUN.OBRAS,PLANEJ. INF.TRANSP.ES		
13.01 - SEC.MUN.OBRAS,PLANEJ. INF.TRANSP.ES		
13.01.01 – DIRETORIA DE OBRAS		
13.01.01.15.452.0022.3119 - Construção e ou Ampliação de Cemitérios	2501000000	R\$ 30.000,00
44.90.00.00 – Aplicações Diretas		
501 – Outros Recursos Não Vinculados	TOTAL	R\$30.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
13 - SEC.MUN.OBRAS,PLANEJ. INF.TRANSP.ES		
13.01 - SEC.MUN.OBRAS,PLANEJ. INF.TRANSP.ES		
13.01.01 – DIRETORIA DE OBRAS		
13.01.01.15.451.0022.3120 - Construção e ou Pavimentação em Vias Urbanas Municipais	2710100000	R\$ 270.000,00
44.90.00.00 – Aplicações Diretas		
710 – Transferência Especial dos Estados		
(10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho).	TOTAL	R\$270.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com o disposto no I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CENTRO / CEP: 35135-000
TEL.: (38) 3545-1122 // FAX: (38) 3545-1128



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por cento), conforme dispostos do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

I – Utilizando-se do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com o disposto no I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações na Lei Municipal nº 849/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0022 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Ação: 3119 – Construção e ou Ampliação de Cemitérios				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	01	R\$ 30.000,00

Programa: 0022 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Ação: 3120 – Construção e ou Pavimentação em Vias Urbanas Municipais				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	01	R\$ 270.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kubitschek, 25 de Julho de 2023.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal